PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABI
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (044) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI Nº 721/2009

Dispõe sobre aumento de quantitativo numérico de vagas do quadro funcional do Município de Peabiru.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica alterado o quantitativo de vagas constante do Anexo III (Estrutura dos Cargos Efetivos) da Lei nº 620/2008, do seguinte cargo público:

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS INICIALMENTE PREVISTAS NA LEI N.º 620/08	VAGAS CRIADAS NESTA LEI	TOTAL DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO
ASSISTENTE SOCIAL	PROFISSIONAL	01	01	02

Parágrafo Único - As atribuições do cargo constante deste artigo está prevista na Lei nº 668, de 19 de dezembro de 2008.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com as normas vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 18 de junho de 2009.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 19/6/09 Pg: 05
Jornal: Folha do Interior
Visto: